

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2017.

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul – PR, atendendo ao que dispõe na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e, de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 da mesma Lei, elabora o presente parecer referente ao **1º (primeiro) Bimestre 2018 - (Janeiro e Fevereiro)**, qual tem como objetivo custear as despesas e receitas do Setor Educacional. Os valores mencionados no balancete, estão sendo creditados no Banco do Brasil S/A – agência 0734-X.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas bem como registrar o entendimento quanto à utilização do Fundo, no período **Janeiro e Fevereiro/2018**; qual será realizado com base na legislação vigente; em especial aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, referente ao **1º (primeiro) Bimestre/2018**.

É o Parecer.

Laranjeiras do Sul – Pr., 12 de Junho de 2018

GILSON FERREIRA CELLA
Representante Poder Executivo Municipal

GIANA FRANCO DE ANDRADE
Representante do Setor Municipal de Educação e Cultura

HAMILTON DA PAZ
Representante do Setor Administrativo

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2017.

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul – PR, atendendo ao que dispõe na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e, de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 da mesma Lei, elabora o presente parecer referente ao **2º (segundo) Bimestre 2018 - (Março e Abril)**; qual tem como objetivo custear as despesas e receitas do Setor Educacional. Os valores mencionados no balancete, estão sendo creditados no Banco do Brasil S/A – agência 0734-X.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações registradas bem como registrar o entendimento quanto à utilização do Fundo, no período **Março e Abril/2018**; qual será realizado com base na legislação vigente; em especial aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, referente ao **2º (segundo) Bimestre/2018**.

É o Parecer.

Laranjeiras do Sul – Pr., 12 de Junho de 2018

GILSON FERREIRA CELLA
Representante Poder Executivo Municipal

GIANA FRANCO DE ANDRADE
Representante do Setor Municipal de Educação e Cultura

HAMILTON DA PAZ
Representante do Setor Administrativo

ELIANE DE FÁTIMA GASPAR
Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública (Vier - Presidentes)

MARILDE DE MATOS ANDRADE
Representante dos Docentes da Educação Básica Pública

LINDAMIR TESTON KURYLO
Representante do País de Alunos (APMF) - Presidente

CLAUDIMIRO MENDES
Representante do País de Alunos (APMF)

SIMONE LOPES
Representante das Estudantes da Educação Básica Pública

CAMILA CAVICION
Representante das Estudantes da Educação Básica Pública

SUELEN PEPES PAVAN
Representante do Conselho Municipal de Educação

TERESA ISABEL DE MELLO
Representante do Conselho Tutar

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-670
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8121

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMLS

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, PARA: SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, KM 452, nº 2025, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 05.303-495, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.192.939-68.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: **4,87%** (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 13.984,80** (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-670
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8121

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017-PMLS

2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, KM 452, nº 2025, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 05.303-495, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.192.939-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: **3,77%** (três vírgula setenta e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 625,87** (seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-670
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8121

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017-PMLS

2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ELIZANA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.578/0001-34, com endereço na Rua Curitiba, nº 466, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-280, neste ato representado pela Sra. ELIZANA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.883.022-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.897.409-37.

PERCENTUAL DO REAJUSTE ITEM 01 (CARGA DE GÁS GLP P 13 KG): **0,8%** (zero vírgula oito por cento).

PERCENTUAL DO REAJUSTE ITEM 02 (CARGA DE GÁS GLP P 45 KG): **7,5%** (sete vírgula cinco por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 4.238,05** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-670
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8126

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARCELO BORSOI 05259033990, inscrita no CNPJ nº 19.388.849/0001-02, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1475, Bairro Águia Verde Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.302-090, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BORSOI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 052.590.339-90 e portador da cédula de identidade nº 9.391.160-1-SSP/PR.

AUMENTO POR KM RODADO: **R\$ 0,17 (dezessete centavos) no Item 06.**

VALOR TOTAL DA RECOMPOSIÇÃO: **R\$ 456,60** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 043/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtdde	Preço	Preço total	
1	1	ACKLOFENOL 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO IMC	PRATI	BISN	2.000,00	2,95	5.900,00		
6	6	AMINOPIRINA 100MG/CMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	60.000,00	0,09	5.400,00		
7	7	AMINOPIRINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,78	390,00		
21	21	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED FRASCO 100 ML OU MAIS COM COPO DOSADOR	PRATI	PR	4.000,00	3,23	12.920,00		
22	22	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XPE AD FRASCO 100 ML OU MAIS COM COPO DOSADOR	PRATI	PR	4.000,00	3,18	12.720,00		
24	24	CETOCINAZOL 200MG COMP	PRATI	COMP	10.000,00	0,16	1.600,00		
33	33	COMPLEXO D DRAQUEAS OU COMPRIMIDO	VITAMED	DRG	12.000,00	0,06	7.200,00		
36	36	DEXAMETASONA 0,5MG/ SML ELIUX FRASCO 100 ML OU MAIS COM COPO DOSADOR	FARMACE	PR	5.000,00	1,47	7.350,00		
53	53	IBUPROFENO 600MG COMP	PRATI	COMP	50.000,00	0,15	7.500,00		
59	59	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITR 10L 20 ML	HYPOFARM	AMP	500,00	2,82	1.410,00		
61	61	MEFENIDAZOL 100MG/5 ML SISP FRASCO 30 ML	SOBRAL	PR	2.000,00	1,31	2.620,00		
66	66	NEDICINA - BACTRACINA POMADA LIM	PRATI	BISN	5.000,00	1,24	6.200,00		
70	70	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	COMP	50.000,00	0,06	3.000,00		
76	76	SALBUTAMOL 2MG/5 ML XAROFE FRASCO 100 ML OU MAIS COM COPO DOSADOR	PRATI	PR	3.500,00	1,31	4.585,00		
83	83	VITAMINA A - VITAMINA D FRASCO 10 ML	SANVAL	PR	4.000,00	4,48	17.920,00		
TOTAL								96.715,00	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 96.715,00** (noventa e seis mil, setecentos e quinze reais).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 043/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtdde	Preço	Preço total	
2	2	ADRENALINA 1MG/ML IMC	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,68	1.340,00		
8	8	AMFICILINA 50MG/CAPSLA	PRATI	CAPS	5.000,00	0,19	950,00		
9	9	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150ML FRASCO COM COPO DOSADOR	PRATI	COMP	50.000,00	6,33	3.165,00		
13	13	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 IU COM DILENTE	TEUTO	PR	4.000,00	9,33	37.320,00		
18	18	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 IU COM DILENTE	TEUTO	PR	2.000,00	9,06	18.120,00		
13	13	BROMOPRIDA 10MG/CMPRIMIDO	PRATI	COMP	90.000,00	0,17	15.300,00		
14	14	BROMOPRIDA 1MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	PHARLAB	PR	1.000,00	1,05	1.050,00		
19	19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,19	1.190,00		
23	23	CETPRIZANOL 50MG/16 IV INJETÁVEL COM DILENTE ÁGUA DESTILADA	TEUTO	PR	2.000,00	2,92	5.840,00		
25	25	CYCLOKADOL CREME DERMATOLÓGICO 30 GR	BISN	2.000,00	1,91	3.820,00			
30	30	CLORIMPRIDAZOL 25MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	AMP	200,00	1,20	240,00		
32	32	COLAGENASE + CLORANFINOL 10MG/0,65U/1 POMADA 30G	CRISTALIA	BISN	1.000,00	14,70	14.700,00		
34	34	COMPLEXO B GOTAS FRASCO 20ML	PHARMASCI ENCE	PR	2.000,00	2,77	5.540,00		
37	37	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	AMP	1.000,00	0,95	950,00		
38	38	DIAPHEAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	SANTISA	AMP	500,00	0,52	260,00		
39	39	DIAPHEAM 5MG/CMPRIMIDOS	NED FARMACIA	AMP	30.000,00	0,06	1.800,00		
41	41	DIPRINA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	600,00	0,50	300,00		
45	45	FLUMAZINOL 10MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.000,00	0,64	640,00		

46	46	AMPOLAS 2ML GLUCOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	5
----	----	---	--------	-----	---

Prefeitura Municipal de Virmond						
Estado do Paraná						
CNPJ n.º 06.387.622/0001-74						
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000						
	farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica					
117	3404 Massa alimentícia seca, formato Penne PCT 500 GR, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica	UN	300,00	ROSANE	2,40	720,00
119	3405 Milho para Canjica - Obtido de grãos de milho PCT 1 KG, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente.	UN	200,00	MONTE CLARO	2,45	490,00
120	3406 Milho para Pipoca - Tipo 1, pacote de 500 g.	UN	250,00	BEIJA FLOR	2,30	575,00
121	3407 Milho verde em conserva LATA DE 2 KG, peso drenado, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, tamanhão e coloração uniforme, livre de impurezas, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	UN	200,00	SOFRUTA	9,85	1.970,00
122	3463 MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR.	UN	500,00	PREDILECTA	1,90	950,00
124	2466 MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 1 KG.	UN	300,00	CELLI	6,89	2.067,00
125	3410 Nectar ou suco de fruta nos sabores maracujá, uva, pêssego. Embalagem primária: caixa cartoadada, composta por multicamadas esterilizada e hermeticamente fechada. Não necessita de refrigeração para sua conservação.	UN	1.000,00	SEREGY	2,85	2.850,00
126	3411 Nos Mucada, em pó, produzida com frutos saos e maduros, limpos, embalagem plástica atóxica de 07 ou 10 kg.	UN	30,00	INCAS	2,85	85,50
127	3412 Óleo de Soja - refinado EMBALAGEM 900 ML, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo 1, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	1.000,00	COAMO	2,95	2.950,00
128	78 OREGANO Órgano, produzido	UNI	50,00	INCAS	8,48	424,00
	com folhas são, limpas, isentas matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica atóxica de 500 gr.					
129	3414 Pessno em conserva, de boa qualidade embalagem com no mínimo 200 gr, sendo produto limpo, isento de parasitas, tendo aspecto, cheiro e cor peculiar, sendo aficado na embalagem as informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UN	100,00	REDE FORTE	5,50	550,00
130	3415 Pessno enlatado, embalagem de no mínimo 820 gramas líquido.	UN	100,00	CANTARELLI	6,80	680,00
131	3418 PILOTTO sabores diversos. Embalagem de 600 gr.	UN	400,00	FLORESTAL	6,50	2.600,00
134	3419 Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas são produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente. EMB. COM 500 GRAMAS.	UN	300,00	LORENZ	3,30	990,00
135	3420 Polvilho Doco - fabricado a partir de matérias-primas são PCT 500 GR, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente.	UN	400,00	LORENZ	3,50	1.400,00
136	112 PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Proteína Texturizada de Soja - sem fermentação, obtido a partir da leguminosa limpa, grãos são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem parasitos e detritos animais, sem umidade, emb	UNI	80,00	ZAELI	5,70	456,00
137	3423 Pudim em pó - Acondicionados em embalagem de 30 g, contendo rotulagem, informações nutricionais e modo de preparo, sem umidade, sem sujidades. Validade mínima: de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter informação nutricional, de.	UN	100,00	APITI	2,30	230,00
139	3425 Quisera amarela - tipo único PCT 1 KG, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica.	UN	300,00	PASSARIN	2,20	660,00
140	3426 Refrigerante - Bebida não alcoólica, não fermentada EMBALAGEM DE 2 LTS, e gasificada, composto por	UN	800,00	BEFRICOL	3,00	2.400,00
	água mineral gasificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja.					
141	2489 REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GR	UN	50,00	UNIBABY	4,29	214,50
142	3428 Sago - pérola, fabricado de amido de mandioca PCT 500 GR, com matérias-primas são e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente.	UN	80,00	PRATA	2,90	232,00
143	6155 SALLIGHT EMB. DE 500 GR	UN	100,00	CISNE	6,79	679,00
144	3429 Sal Refinado Iodado PCT 1 KG, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específ	UN	450,00	SALSUL	1,05	472,50
145	3430 Salaminaco para bolachas e demais produtos alimentícios, PCT 80 GR	UN	100,00	INCAS	1,85	185,00
146	6156 SALLA DESIDRATADA, EMB. DE 20 GRAMAS	UN	50,00	INCAS	2,48	124,00
147	6157 SALLA DESIDRATADA, EMB. DE 100 GR	UN	50,00	INCAS	7,00	350,00
149	6158 SEMENTE DE CHIA, EMB. COM 500 GR	UN	50,00	INCAS	7,81	390,50
152	3434 Sorvete de creme, embalagem de 10 litros	UN	50,00	MK	55,88	2.794,00
153	3435 Suco de fruta industrializado - EMBALAGEM DE 1 LT, pasteurizado, sabores diversos, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta.	UN	300,00	MARATA	5,49	1.647,00
154	3436 Suco de garrafa, concentrado, 500 ml, sabores variados, com no mínimo 50% de polpa, pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabólitos de sódio e benzoato de sódio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UN	300,00	MAGUARY	11,50	3.450,00
156	3438 Trigo para Quibe Embalagem plástica atóxica com 500 gr, grão do trigo integral, torrado e moído.	UN	100,00	BEIJA FLOR	2,65	265,00
157	439 VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	UN	300,00	CHEMIM	1,45	435,00
158	3440 Vinagre de Vinho Branco	UN	250,00	CASTELO	1,69	422,50
	EMBALAGEM DE 750 ML, elaborado a base de fermentação acética, produzidos com frutas são, limpas sem parasitas, larvas e matérias estranhas. Acondicionado em frasco plástico atóxico					
159	3441 Xarope de gromelha diluição 1 x 6. Validade de 12 meses. Frasco com 1 litro	UN	30,00	CELLI	13,99	419,70
				TOTAL R\$		192.791,30
Lots 005 - Lote 005						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	3634 ADESIVO INSTANTANEO (COLA), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS	UN	100,00	TEK BOND	4,50	450,00
2	3630 AGENDA EXECUTIVA GRANDE - DIÁRIA CAPA DURA TAMANHO 12,3X27,5 CM, 168 FOLHAS, CONTEUDO PLANEAINETE ANUAL E ÍNDICE TELEFONICO	UN	20,00	KIT	14,50	290,00
8	3635 BALÃO LISO PACOTE COM 50 UN N° 65	UN	100,00	HAPPY DAY	3,20	320,00
10	3636 BARBANTE 46 EM CONE 85 MT	UN	30,00	EUROROMA	3,00	90,00
11	6162 BARBANTE 46 EM CONE 85 MT CORES DIVERSAS	UN	30,00	EUROROMA	3,00	90,00
14	3638 BORINA DE PAPEL PARA PRESIDENTE, COM NO MÍNIMO 40 CM ROLO COM 50 METROS	RO	20,00	VMP	32,00	640,00
17	6164 BOLA DE ISOPOR 40 MM	UN	150,00	STYCORT	0,35	52,50
18	6165 BOLA DE ISOPOR 75 MM	UN	150,00	STYCORT	0,55	82,50
54	6178 CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO 127 V UNID	UN	5,00	PET TOY	90,00	450,00
58	6182 ENVELOPE BCO CHATO PARA ROUPA ROLO 10 MT	UN	20,00	DORLYTEX	4,00	80,00
61	6185 ENVELOPE BCO 16X22 CS UNID	UN	300,00	FORONI	0,50	150,00
62	6184 ENVELOPE BCO 22X24 CS UNID	UN	300,00	FORONI	0,80	240,00
72	3678 FITA ADESIVA 3 CREPE, MEDIDA DE 19MMX50M NA COR BRANCA	UN	300,00	ADELBRAS	1,50	450,00
74	6200 FITA DE CETIM N 01 COLORIDA	M	600,00	PROGRESSO	0,22	132,00
75	6201 FITA DE CETIM N 05	M	200,00	PROGRESSO	0,35	70,00
76	3680 FITA DUPLA FACE MEDINDO 10 MM X 30 METROS	UN	100,00	ADELBRAS	2,00	200,00
80	6203 GRAMPEADOR PEQUENO	UN	30,00	KIT	5,00	150,00

Prefeitura Municipal de Virmond						
Estado do Paraná						
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74						
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000						
	EMBALAGEM COM 5 L					
9	3478 CERA LÍQUIDA VERMELHA/AMARELA DE 5 L	UN	80,00	GUANABARA	14,75	1.180,00
10	3172 COMPOSTO SAPONÁCEO LÍQUIDO EM 300 ML PARA LIMPEZA UNÍDA DE ALUMÍNIO EM GERAL	UN	250,00	SANY BRILL	2,45	612,50
11	3481 CORANTE EM PÓ (VERMELHO), DE 500 GRAMAS	UN	30,00	XADREZ	15,99	479,70
12	3482 CORANTE LÍQUIDO PARA PISO 500L	UN	100,00	XADREZ	3,00	300,00
16	1380 DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML SIMILAR (BOM AR). FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS: AÇÃO NEUTRALIZANTE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL.	UN	150,00	AIR WICK	6,98	1.047,00
18	3490 DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUCA - 5L	UN	300,00	ALPES	9,80	2.940,00
21	6356 ESCOVA COM CABO EM MADEIRA PARA HIGIENE DE PISO BRUTO COM CERDAS RESISTENTES.	UN	50,00	LOCATELLI	8,80	440,00
	6355 ESCOVA DE CERDAS PLÁSTICAS PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO C/ CABO E EM FORMATO ARREDONDADO.	UN	50,00	ARQPLAST	2,90	145,00
23	3561 ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA, COM PEGADOR	UN	70,00	DESAFIO	2,75	192,50
25	3603 ESPONJA DE AÇO Nº 1	UN	200,00	RELUIZ	0,95	190,00
27	1433 GRAMPO PARA VARAL EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	50,00	BOTH	0,94	47,00
28	3498 ISQUEIRO GRANDE	UN	50,00	BIC	2,95	147,50
29	1754 LA DE AÇO PCT GRUBIND	UN	200,00	ASSOLON	0,98	595,00
35	6359 PALHA DE AÇO PARA ALUMÍNIOS N.0	UN	200,00	RELUIZ	0,95	190,00
36	6360 PALHA DE AÇO PARA ALUMÍNIOS N.1	UN	200,00	RELUIZ	0,95	190,00
44	3564 SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE DE 400 GRAMAS	UN	100,00	FONTANA	2,20	220,00
45	3565 SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE, EMB COM 5 UNID	UN	100,00	ALPES	4,20	420,00
54	6363 VENENO PARA BARATA	UN	50,00	SET	10,00	500,00
	BISNAGA 30 GR					
55	6364 VENENO PARA FORMIGA PCT 50 GR	UN	50,00	FORISK	10,00	500,00
56	6362 VENENO PARA RATO PCT 25 GR	UN	100,00	NITROSIM	1,20	120,00
					TOTAL R\$	13.911,20
Lote 009 - Lote 009						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
2	3514 BACIA PLÁSTICA - MATERIAL RESISTENTE - CAP 10 L	UN	30,00	PLASUTIL	4,00	120,00
3	3515 BACIA PLÁSTICA - MATERIAL RESISTENTE - CAP 20 L	UN	30,00	PLASUTIL	6,50	195,00
4	6365 BACIA PLÁSTICA - MATERIAL RESISTENTE CAP 40 LIT	UN	30,00	PLASUTIL	7,00	210,00
5	3518 BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 20 LITROS	UN	15,00	PLASUTIL	7,50	112,50
6	3519 BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO	UN	30,00	PLASUTIL	4,00	120,00
8	3520 BOTA DE BORRACHA RESISTENTES (PAR) - VÁRIOS TAMANHOS	PAR	50,00	PEGA FORTE	29,80	1.490,00
9	6367 BULE DE ALUMÍNIO 1,5 LIT	UN	10,00	TARTARI	17,80	178,00
11	6369 CAIXA TÉRMICA - PLÁSTICO RESISTENTE 26 LITRS	UN	10,00	TERMOLAR	69,00	690,00
12	6370 CAIXA TÉRMICA - PLÁSTICO RESISTENTE 34 LITRS	UN	10,00	TERMOLAR	70,00	700,00
13	6372 CAIXA DE GÁS 13KG	UN	250,00	PETROBRAS	74,98	18.745,00
14	2347 CASCO DE BOTTILHO DE GÁS, P 13	UN	10,00	PETROBRAS	150,00	1.500,00
17	6373 COADOR DE PANO C/ CABO 548 MADRUA	UN	30,00	CARDIGOS	2,80	84,00
20	6374 COLHER PLÁSTICA PARA BOLO PCT C50 UNID	UN	10,00	ALLEGRIA E FESTA	3,70	37,00
21	3526 CONCHA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO	UN	20,00	WOOD	6,00	120,00
22	3527 COPO DE VIDRO CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, EMBALAGEM COM 6 UNID.	UN	10,00	NADIR	8,00	80,00
23	3528 COPO DESCARTÁVEL - 300 ML PARA ÁGUA, C/20 TIRAS C/100 UNID CADA	CX	30,00	MULTIPLAST	88,00	2.640,00
24	1367 COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALAGEM 2500 UNIDADES (25	CX	200,00	MULTIPLAST	68,00	13.600,00
	PACOTES CONTENDO 100 COPOS CADA; CAIXA C/ 25 TIRAS DE 100 UNID CADA					
25	1368 COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, EMBALAGEM 5000 UNIDADES (COM 50 PACOTES DE 100 COPOS CADA). CAIXA C50 TIRAS DE 100 UNID CADA	CX	30,00	MULTIPLAST	65,00	1.950,00
26	6375 CORDA PARA VARAL Nº 10, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 METROS	UN	30,00	POLYCORDA	3,00	90,00
30	6378 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 C/ 30 UNID	UN	100,00	NOBRE	2,80	280,00
33	6381 FOSFOROS PALETES DE MADEIRA REFORCADA CAIXAS C/200 PALITOS DE NO MÍNIMO 5 CM CADA PALITO	UN	50,00	GABOARDI	2,00	100,00
34	6383 GARPO PLÁSTICO PARA ALMOÇO PCT C50 UNID CADA	UN	100,00	INCAS	5,50	550,00
35	6382 GARPO PLÁSTICO PARA BOLO PCT C50 UNID	UN	100,00	INCAS	4,50	450,00
36	3537 GARRAFA DE 1,8 LITROS SERVE A FIO, EM ALCOOLICO PARTE INTERNA EM VIDRO	UN	20,00	INVICTA	67,00	1.340,00
37	3538 GARRAFA TÉRMICA CAP 1 LITRO	UN	10,00	INVICTA	16,00	160,00
38	3540 GARRAFA TÉRMICA CAP 5 L	UN	15,00	INVICTA	23,00	345,00
39	6384 JARRA PLÁSTICA 2 LITRS	UN	10,00	MODENUTTI	3,50	35,00
46	6391 LIXEIRO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEDAL ACIONADOR DA TAMPA	UN	10,00	PLASUTIL	80,00	800,00
47	6390 LIXEIRO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM PEDAL ACIONADOR DA TAMPA	UN	10,00	PLASUTIL	42,00	420,00
48	6392 PA PLÁSTICA PARA JUNTAR LIXO - TAM MEDIO	UN	30,00	CONDOR	2,50	75,00
51	2548 PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA	UN	10,00	MARCOLAR	65,00	650,00
52	2547 PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LITROS COM TAMPA	UN	5,00	MARCOLAR	85,00	425,00
53	6393 PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 45CM X 7,5M	UN	200,00	LUMIPAN	4,15	830,00
54	6396 PRATO PLÁSTICO PARA ALMOÇO PCT C10 UNID	UN	500,00	MULTIPLAST	3,90	1.950,00
55	6395 PRATO PLÁSTICO PARA BOLO PCT C10 UNID	UN	500,00	MULTIPLAST	1,20	600,00
57	6397 RALADOR DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM INOX RESISTENTE, COM CORTES FINO E GROSSO.	UN	10,00	FRATELLI	17,00	170,00
58	6398 Rolo de saco plástico transparente de 2 kg para alimentos c/ 100 unid	UN	50,00	PACK ROLL	4,00	200,00
59	6399 Rolo de saco plástico transparente de 3 kg para alimentos c/ 100 unid	UN	50,00	BOM PACK	4,00	200,00
60	6400 Rolo de saco plástico transparente de 5 kg para alimentos c/ 100 unid	UN	50,00	BOM PACK	4,50	225,00
60	6401 Rolo de saco plástico transparente de 7 kg para alimentos c/ 100 unid	UN	50,00	BOM PACK	4,50	225,00
68	3556 VALVULA COM MANGUEIRA PAR GORDA	UN	15,00	IMAR	22,00	330,00
					TOTAL R\$	53.021,50
Lote 010 - Lote 010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	6409 PILHA ALCALINA PALITO AAA PCT C/ 2 UNIDADES	UN	100,00	PANASONIC	2,90	290,00
3	6404 BATERIA 12V	UN	50,00	RAYOVAC	8,00	400,00
4	6412 PILHA BATERIA 9V	UN	100,00	PANASONIC	4,50	450,00
					TOTAL R\$	1.140,00
Lote 011 - Lote 011						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	3559 BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA 55x65 CM	UN	50,00	MARTIM	4,40	220,00
2	3560 BOLSA DE ALGODÃO SEM ALVEJADA PARA LIMPEZA 55x 65 CM	UN	50,00	FLABOM	3,00	150,00
3	3576 PANO DE PRATO GRANDE, COM ESTAMPA E BORDAS DE ACABAMENTO EM TECIDO	UN	100,00	PARATI	2,40	240,00
4	3575 PANO PARA LIMPEZA GRANDE, CONFECCIONADO TIPO FIANEADO	UN	20,00	PARATI	6,00	120,00
5	3578 TOALHA DE BANHO - BOA QUALIDADE, COMP95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIESTER	UN	100,00	PARATI	9,50	950,00
6	3579 TOALHA DE ROSTO BOA QUALIDADE C/ ESPAÇO PARA BORDAR 95% ALGODÃO E 5%	UN	100,00	PARATI	4,75	475,00
7	6414 TOALHA PARA MESA DE 6	UN	10,00	DALLA VALLE	23,00	230,00

Preços registrados:

Lote 007 - Lote 007						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.	SUBTOTAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 041/2018

OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE PARCELA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, REFERENTE AO PERÍODO DE 1964 à 1989, E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DOS VALORES NÃO INDIVIDUALIZADOS NO TEMPO CORRETO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 15/06/2018 ÀS 09 HRS

RESULTADO: DESERTA

Pinhão, 19 de junho de 2018.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 038/2018

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA USO NOS JOGOS ESCOLARES, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE RESULTARAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES

DIA 13/06/2018, ÀS 14H00MIN

VENCEDORES:
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 23.040.430/0001-32
VALOR TOTAL: R\$ 51.986,50 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Pinhão, 19 de junho de 2018.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL



**"Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZI!"**

Correio
DO POVO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - formação em pedagogia com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;

II – O professor que esteja devidamente no quadro do magistério poderá assumir a função de Direção ou Coordenação Pedagógica.

Art. 6.º Comprovada a existência de vaga no quadro do magistério e a indisponibilidade de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, obrigatoriamente, concurso público de ingresso, pelo menos de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos ou quando houver necessidade.

Art. 7.º A investidura nos cargos que compõe a carreira do magistério ocorrerá com a posse e será efetivada através de nomeação, na classe e referência inicial da carreira do Magistério, cumprida a exigência de aprovação prévia em cursos de provas e títulos, e de acordo com as normas estabelecidas pelo edital do concurso.

Subseção II
Das referências e das classes

Art. 8.º As referências constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de professor e são identificados por número de 0 (zero) a 10 (dez) em ordem crescente.

Art. 9.º As classes, referentes à habilitação do titular do cargo de professor, são:

I - CLASSE "A" - formação em nível médio na modalidade normal;

II - CLASSE "B" - formação em nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos legais;

III - CLASSE "C" - formação em nível pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas.

§ 1.º A passagem de uma classe para a outra implica no retorno a referência inicial de carreira, da classe alcançada.

Art. 10. Não serão concedidos avanços de promoção ao professor ou especialista em educação:

I - em estágio probatório;

II – em disponibilidade;

III - que tenha no período aquisitivo entre um avanço e outro:

sofrido punição disciplinar em processo administrativo com ampla defesa, exceto nos casos de advertência.

faltado sem justificativas, subscritas nos princípios legais, ao serviço em 5 (cinco) dias consecutivos ou alternados.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO

Art. 11. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do professor ou especialista em educação e dar-se-á através de avanço vertical e horizontal.

Art. 12. Avanço vertical é a progressão de uma para outra classe definida no artigo 9º desta Lei.

§ 1.º O avanço vertical é automático e deve ser implantado mediante apresentação do comprovante da nova habilitação pelo interessado.

§ 2.º O avanço vertical terá acréscimo de 20% (vinte por cento) na passagem da Classe "A" para a Classe "B" e 10% (dez por cento) na passagem da Classe "B" para a Classe "C".

§ 3.º Será considerado comprovante da nova habilitação o Histórico Escolar do Curso junto com o Diploma ou Certidão de conclusão nos casos em que o Diploma estiver nos trâmites legais para a sua expedição.

§ 4.º O nível de referência se altera com a promoção por avanço vertical.

Art. 13. Avanço horizontal é a progressão de uma para outra referência na mesma classe mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento do professor ou especialista em educação acumulado a cada passagem para a referência consecutiva, que tenha

cumprido o estágio probatório de 03 anos e exercício o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício do magistério.

§ 1.º O avanço horizontal será efetivado mediante avaliação de desempenho, que levará em consideração os seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Desempenho profissional e participação nas atividades da escola;

III - Aperfeiçoamento profissional.

§ 2.º A avaliação será computada a cada 02 (dois) anos, considerando os incisos II e III e serão realizadas anualmente pelo órgão municipal de educação.

§ 3.º O aperfeiçoamento profissional levará em consideração a participação efetiva do professor ou especialista em educação, em cursos, seminários e outros eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no período entre um avanço e outro, comprovado mediante apresentação de certificados e outros critérios conforme trata o artigo 33.

§ 4.º A nota final para o avanço horizontal será o resultado da soma das notas de todos os critérios divididos pelo número de critérios já estabelecidos.

§ 5.º A promoção por avanço horizontal será processada na forma do respectivo regulamento aprovado por decreto do Poder Executivo.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

do evento sem prejuízo da jornada de trabalho do professor e ficará a critério da Administração Municipal.

SEÇÃO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. A carga de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, que equivalerá ao exercício de um cargo dividido em jornadas diário a critério do órgão municipal de educação.

§ 1.º A jornada prevista no "caput" deste artigo será dividida em 14 (quatorze) horas semanais destinadas à docência e 06 (seis) horas à hora atividade.

Parágrafo Único. Admitir-se-á a complementação de carga horária em interesse e/ou necessidade do bem comum, porém não se efetiva em acréscimo de carga horária de concurso.

§ 2.º Docência é o período de tempo efetivamente dedicado ao atendimento aos alunos.

§ 3.º Hora atividade é o período dedicado pelo docente no recinto escolar para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;

II - colaborar com a administração da escola;

III - participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;

IV - aperfeiçoar seu trabalho profissional;

V – Atendimento aos pais de alunos;

VI – Atendimento individual aos alunos que apresentam dificuldades em determinada disciplina;

Parágrafo Único. O não comparecimento do docente nos dias de convocação para participar de Formação Continuada, reuniões pedagógicas, conselho de classe ou atividades desenvolvidas na/dia escola, atendimento aos pais, alunos e à comunidade, acarretará em "falta-dia", proporcional à sua carga horária.

§ 5.º O número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas será definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 18. A forma de exercício da hora atividade será definida na proposta pedagógica da unidade escolar ou na instituição de educação infantil, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pelo órgão municipal de educação.

Art. 19. O titular de cargo de professor em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública poderá ser convocado para prestar serviço:

I – em regime suplementar, até no máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de

designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;

II – em regime de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Subseção I
Do vencimento

Art. 20. A remuneração do professor corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo Único. Considera-se o vencimento básico o valor fixado na tabela de vencimentos, para a classe e referência em que o professor se encontre.

Subseção II
Das vantagens

Art. 21 - Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes gratificações:

I - pelo exercício de direção de unidades escolares;

II - pelo exercício de Coordenação Pedagógica;

III - pela prestação de serviço em regime suplementar, considerando sempre o vencimento inicial da carreira conforme tabela;

Art. 22 - A gratificação pelo exercício de funções em atividades do magistério será paga aos profissionais de educação que exercem funções de Direção de Unidade Escolar e Coordenação Pedagógica.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o "caput" deste artigo será paga em percentual sobre o vencimento relativo à remuneração base inicial de carreira, se a ordenação for de 20 horas gratificação apenas de 50% (cinquenta por cento) do valor integral, se for de 40 horas, ganha gratificação integral.

NUMERO DE ALUNOS	DIREÇÃO ESCOLAR	UNID. PEDAGÓGICA
De 40 a 60 alunos	-	10%
De 61 a 100 alunos	15%	10%
De 101 a mais alunos	20%	15%

APAE	DIREÇÃO ESCOLAR	UNID. PEDAGÓGICA
APAE	15%	10%

Art. 23. O professor que assumir o regime suplementar de coordenação e direção terá como vencimento base o piso inicial da carreira, nas classes "A", "B", ou "C", de acordo com seu nível de formação e concurso prestado, o padrão que dobrou será com o salário inicial de carreira.

Parágrafo Único. A gratificação pela prestação de serviço em regime suplementar integra a remuneração do professor para todos os efeitos legais.

SEÇÃO VII
DAS FUNÇÕES

Art. 24. As atribuições de encargos aos profissionais de educação integrante do Quadro do Magistério correspondente ao exercício das funções de:

I – Diretor;

II – Coordenador Pedagógico;

III – Diretor de APAE;

IV – Coordenador Pedagógico de APAE.

§ 1.º As funções de diretor, coordenador pedagógico, diretor de APAE e coordenador pedagógico de APAE serão ocupadas por profissional da educação nos termos da legislação específica, sendo de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VIII
DAS FÉRIAS

Art. 25. Os docentes em exercício de regência de classe gozarão, anualmente, de 30 (trinta) dias de férias consecutivas, bem como 30 dias de recesso previstos em calendário escolar e distribuídos nos períodos de recesso, conforme calendário escolar do município.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Nos períodos de recesso escolar, o superior poderá solicitar a presença dos docentes a qualquer momento e a seu critério.

Parágrafo Único. Os demais integrantes do Quadro do Magistério que estiverem na função de direção e coordenação terão assegurado 30 (trinta) dias de férias anuais.

SEÇÃO IX
DA CESSÃO PARA OUTROS ÓRGÃOS

Art. 26. A cessão para outros órgãos fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para este, observada quando houver legislação específica referente ao assunto.

§ 1.º A cessão na forma do "caput" deste artigo será por prazo máximo de um ano, renovável segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2.º Excepcionalmente a cessão poderá dar-se com ônus para o sistema municipal de ensino, quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial APAE.

§ 3.º A cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 27. O Sistema de Avaliação de Desempenho é instituído como instrumento da política de desenvolvimento de

Recursos Humanos. Qualificação Profissional e processo obrigatório para promoção através de progressão/avanço horizontal, segundo o Artigo 13.

SEÇÃO I
DO CRITÉRIO DE ASSIDUIDADE – CRITÉRIO I

Art. 28. A avaliação de assiduidade levará em consideração a participação efetiva do professor ou especialista em educação em todas as atividades que dizem respeito à execução de suas profissões, considerando os seguintes critérios:

I - PROFESSOR REGENTE

a) Cumprimento de horário na escola;

b) Bom aproveitamento do tempo durante a atividade em sala de aula;

c) Respeito aos prazos de entrega de notas, relatórios e outras recomendações feitas pela Secretaria Municipal de Educação ou direção de escola;

Compromisso e envolvimento nos cursos de formação;

Comparecer com regularidade e exatidão nas atividades extra-classe e outras possíveis convocações pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1.º Compete à equipe administrativa da escola (Direção e Coordenador) juntamente com pelo menos um Coordenador da

Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação a responsabilidade de avaliar os professores.

II - PROFESSOR EXERCENDO A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DIREÇÃO ESCOLAR.

a) cumprimento de horário em seu posto de trabalho;

b) bom aproveitamento do tempo no desenvolvimento de suas atividades;

c) respeito aos prazos de entrega de relatórios, projetos e outras recomendações feitas pela Secretaria Municipal de Educação;

compromisso e envolvimento nos cursos de formação;

e) comparecer com regularidade e exatidão nas atividades extraclasses e outras possíveis convocações pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1.º Compete ao Secretário Municipal de Educação a responsabilidade de avaliar os coordenadores pedagógicos das escolas e os coordenadores pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Cada critério utilizado para avaliação da Assiduidade terá peso/valor de 0 (zero) a 2 (dois), sendo então, somatória com nota máxima de 10 (dez) e será realizada anualmente, conforme descrito no Art. 13, parágrafo 3º desta Lei.

SEÇÃO II

DO CRITÉRIO DESEMPENHO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DA ESCOLA – CRITÉRIO II

Art. 29. O sistema de avaliação de Desempenho Profissional e Participação nas Atividades da Escola, instituído como desenvolvimento de Recursos Humanos e Qualificação Profissional, levará em consideração os seguintes fatores e/ou critérios:

I - PROFESSOR REGENTE

a) participação na elaboração e execução de projetos e/ou planejamento na área pedagógica da escola;

b) responsabilidade com o patrimônio público;

gestão de Classe e Participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade;

d) domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;

e) interesse e cooperação nas atividades de articulação com a comunidade;

g) relacionamento humano no trabalho;

g) iniciativa e criatividade nas atividades curriculares que inovam o trabalho docente;

h) aprendizagem dos alunos;

i) qualidade do trabalho e fidelidade aos programas curriculares;

ii) envolvimento, participação, compromisso e produção de material durante a hora-atividade.

II - PROFESSOR EXERCENDO A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

a) coordenação, participação, elaboração e orientação para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;

b) responsabilidade com o patrimônio público;

c) gestão pedagógica com a participação do corpo docente na disciplina e responsabilidade;

d) domínio e aplicabilidade da proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino, bem como do Projeto Político Pedagógico da Escola;

e) interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;

f) relacionamento humano no trabalho;

iniciativa e criatividade nas atividades administrativas e pedagógicas que inovam o trabalho na Unidade Escolar;

auto-desenvolvimento, conhecimento teórico prático;

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

qualidade do trabalho e fidelidade aos programas curriculares;

envolvimento, participação, compromisso durante a hora-atividade.

III - PROFESSOR EXERCENDO A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

a) participação no redimensionamento do Plano Pedagógico, elaboração de metas, projetos e sua execução na área administrativa/pedagógica da Unidade Escolar;

b) responsabilidade com o patrimônio público;

c) gestão colegiada envolvendo a comunidade escolar;

d) domínio e aplicabilidade da proposta de gestão adotada pela Rede Municipal de Ensino;

e) interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;

f) relacionamento humano no trabalho;

g) iniciativa e criatividade nas atividades administrativas e pedagógicas que inovam o trabalho na Unidade Escolar;

h) auto-desenvolvimento, conhecimento administrativo /pedagógico;

i) qualidade do trabalho;

envolvimento, participação, acompanhamento e compromisso com o período de hora-atividade.

Art. 30. Compete ao Secretário Municipal de Educação a responsabilidade de avaliar: Direção, Coordenadores pedagógicos das escolas e Coordenadores que atuam na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Cada critério utilizado para avaliação de Desempenho Profissional e Participação nas Atividades da Escola terá peso/valor de 0 (zero) a 1 (um), sendo, somatória com nota máxima de 10 (dez) e será realizada anualmente, conforme descrito no Art. 13, parágrafo 3º desta Lei.

SEÇÃO IV

DO CRITÉRIO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – CRITÉRIO IV

Art. 32. Será validado mediante apresentação e comprovação de certificados com 02 (duas) horas ou mais de duração e outros critérios, conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE DURAÇÃO EM HORAS	CREDITOS
Cursos de aperfeiçoamento relativos à área de atuação promovida por órgãos oficiais.	02 à 04 horas 04 à 08 horas 10 à 15 horas 16 à 30 horas 31 à 50 horas 51 à 100 horas	01 02 03 05 10 20

	101 à 150 horas 151 à 300 horas	50 60
Participação em outros seminários ou eventos realizados no município.	Conferências Cursos Palestras Apresentação de seminários	10
Exercício de funções.	Direção de escola por ano de desempenho Cada ano de efetivo exercício em sala de aula Função gratificada por ano de exercício (coordenação pedagógica)	10 10 10
Projetos desenvolvidos a partir dos cursos de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação	Apresenta coerência na elaboração e desenvolvimento do projeto oportunizando apoio e parceria com a comunidade escolar. Tem articulação com a proposta pedagógica favorecendo a interdisciplinaridade entre as disciplinas dos conteúdos envolvidos no projeto; Permite o desenvolvimento de atitudes e valores de cooperação e cidadania nos alunos; Durante a execução das atividades desenvolvidas os alunos demonstram motivação	10 10 10

	e criatividade; Percebeu-se trabalho colaborativo entre os professores da escola e equipe pedagógica nos trabalhos realizados; Demonstra interesse e aproveitamento dos cursos de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.	10
LIMITE DE CREDITOS	100 (cem)	CRÉDITOS
100 (cem)	EQUIVALE A NOTA 10 (dez)	TOTAL

Art. 33. Serão válidos e aceitos os certificados de curso onde o professor ou especialista concluir no período entre um avanço e outro.

Art. 34. A nota máxima deste critério será 10 (dez), não podendo acumular pontos para a progressão seguinte.

SEÇÃO VI

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA AVALIAÇÃO

Art. 35 – O processo de avaliação para progressão no que diz respeito ao critério de Aperfeiçoamento Profissional, previsto no Art. 13, parágrafo 1º, no inciso IV, será realizado no mês de Novembro e dezembro a cada 02 (dois) anos, e pago em janeiro com retroatividade.

§ 1.º Compete ao Secretário Municipal de Educação, junto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, avaliar e computar o Critério Aperfeiçoamento Profissional conforme tabela referente ao Art. 32.

Art. 36. A avaliação dos professores no que diz respeito aos critérios, Assiduidade e Desempenho Profissional / Participação nas Atividades da Escola, previsto no Art. 13, parágrafo 1º, incisos II e III, será aplicada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (Secretário e Coordenadores Municipais) juntamente com a Direção Escolar e Coordenação pedagógica de cada escola.

§ 1.º Se houver mudança de função durante o período de avaliação, o professor será avaliado na função em que o mesmo permanecer por mais tempo.

§ 2.º Nos casos das escolas que não tem Direção, a avaliação será feita pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. A nota final da avaliação para o professor ou especialista do quadro próprio do magistério será o resultado da soma da nota de cada critério (NTC), dividido pelo número dos critérios (Nc) pré-estabelecidos no Artigo 13.

§ 1.º Nota Final = $\frac{NTC.I + NTC.II + NTC.III}{\text{Número de Critérios}}$

Art. 38. Terá avanço horizontal o professor ou especialista que obtiver Nota Final das avaliações igual ou maior do que 7,0 (sete).

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 39. O professor ou especialista que obtiver nota global inferior a 7,0 (sete), será considerado com insuficiência de desempenho, para a progressão.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os vencimentos referentes às classes e referências da carreira do Magistério Público Municipal é o previsto na Tabela do Plano de Carreira do Magistério constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O enquadramento do professor na tabela constante do Anexo Único desta Lei não elimina os direitos relativos às reposições salariais anteriores, a serem concedidas mediante revisão anual de salários, na forma do Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os profissionais da educação em efetivo exercício quando da publicação da presente Lei serão enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, num prazo máximo de 30 (trinta) dias observados, entre outros, os direitos adquiridos e as exigências de habilitação profissional estabelecidas no inciso do "caput" do artigo 14 desta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 184/2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2018.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da Lei 548/2018)

TABELA DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	1.157,00	1.215,00	1.273,00	1.331,00	1.389,00	1.447,00	1.505,00	1.563,00	1.621,00	1.679,00
B	1.389,00	1.447,00	1.505,00	1.563,00	1.621,00	1.679,00	1.737,00	1.795,00	1.853,00	1.911,00
C	1.505,00	1.563,00	1.621,00	1.679,00	1.737,00	1.795,00	1.853,00	1.911,00	1.969,00	2.027,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2018.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 018/2018

De 01 de março de 2018.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Srª. ADRIANA POLIZE DALASTRA, portadora do RG nº 8.717.499-9 e CPF nº. 054.152.989-75, Secretária de Educação a abrir e movimentar contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Porto Barreiro, sob CNPJ 30.582.156/0001-99 juntamente com a Prefeitura Municipal;

Art. 2º. Emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastros alterar e desliguear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, em 18 de junho de 2018.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidrelele, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CPF: 76.276.981/0001-45

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000 e os Decretos Municipais nº 09/2007 e nº 015/2018 e as Leis Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e descrito no edital, torna público a republicação do edital devido a retirada da Alínea "a" do item 3.2 do edital e fará realizar-se as 14h00min (quatorze horas) da dia 03 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Cidrelele, 379, fone (42) 3636 1185, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL: S10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, e conforme especificações no edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitação.

Cantagalo, 19 de junho de 2018.

Rafael Cassol
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidrelele, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CPF: 76.276.981/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000 e os Decretos Municipais nº 09/2007 e nº 015/2018 e as Leis Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e descrito no edital, torna público que fará realizar-se as 14h00min (quatorze horas) da dia 03 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Cidrelele, 379, fone (42) 3636 1185, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e conforme especificações no edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitação.

Cantagalo, 19 de junho de 2018.

Rafael Cassol
Pregoeiro

É CHATO USAR O CINTO DE SEGURANÇA?

MUITO PIOR É A FALTA QUE ELE PODE FAZER.

A PROBABILIDADE DE SOBREVIVÊNCIA COM O CINTO É 5 VEZES MAIOR DO QUE SEM ELE, EM CASO DE ACIDENTES

Correio
DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@fignet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 072/2018/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sr^a **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS - serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso de repasse de recursos do Ministério da Saúde nº **4120901712181707361** e **4120901712261125722** - Programa de Qualificação das Ações de Atenção Básica e do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas até às 13:30 horas do dia 04/07/2018. As propostas recebidas serão abertas às 13:30 horas do dia 04/07/2018. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 15:00 horas do dia 04/07/2018.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br / www.quedasdoiguacu.pr.gov.br , no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br .

Quedas do Iguaçu, 19 de junho de 2018

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

"Saibam todos, por este edital de declaração, que eu, AGOSTINHO LUBIAN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.156.947-72 SSP/PR, e portador da cédula de identidade nº 06.942.255-8, atualmente residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Rua Amálio Pinheiro, 2251, Bairro Batel (CEP 85.015-440), científico toda a comunidade que a Pistola Marca Taurus, calibre 380, de série 43336, que era de minha propriedade e esteve em minha posse desde sua aquisição, foi entregue em meados do mês de julho de 1997 na LOJA FELINE SPORTES (Feline & Tumelero Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.732.281/0001), localizada na Praça São Pedro, 1.034, em Quedas do Iguaçu/PR (CEP 85460-000), na pessoa de seu proprietário LEONIR JOSÉ FELINE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 213.503.889-04 (fone 46 99930-9294 – rua Boaba, 613 – Quedas do Iguaçu), e foi por ela comercializada com terceiros que, inobstante as buscas realizadas, não foi possível a localização do respectivo recibo ou documento equivalente que fosse capaz de identificar o comprador e provável atual possuidor da mesma, somando-se a esta dificuldade o longo espaço de tempo verificado (mais de 21 anos) entre esta data e àquela da venda/entrega/tradição havida, motivo pelo qual, a posse mediante a venda (tradição) se encerrou antes mesmo do advento do Estatuto do Desarmamento, ficando impossibilitado de cumprir desta maneira qualquer exigência no que se refere a indicação de seu atual possuidor ou mesmo a comprovação da alienação, estando a mesma em local incerto e não sabido, servindo este para salvaguarda de direitos e deveres".

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2018

SÚMULA: Decreta horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond, durante os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

Artigo 1º. – Fica decretado horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond durante os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2018, conforme segue:

- I – Para os dias de jogos da seleção brasileira de futebol, no período da manhã, o expediente terá início às 13h00min e término às 17h00min.
- II – Para os dias de jogos da seleção brasileira de futebol, no período da tarde, o expediente terá início às 08h00min e término às 12h00min.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, 19 DE JUNHO DE 2018.

OLGA KLAKI PASSARIN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Titular Neuraci Anacleto Schaedler
Rua Marfim nº.1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920
E-mail: riquesdas@visaonet.com.br

EDITAL

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER -

Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, Decreto Judiciário nº.342, Título de Nomeação nº.250/89, bem como pela credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL , referente ao **Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária nº.155553277477-3**, Contrato devidamente registrado no R.6 da Matrícula nº.6.587 em 05-12-2014, neste Registro Imobiliário, referente ao Lote nº.10, da **Quadra nº.202** - do Loteamento Vila **Paiano** no Município e Comarca de Quedas do Iguaçu. **INTIMA** o Senhor **Valdinei de Moraes Machado**, (RG-8.484.570-1-SSP-PR./CPF-041.829.809-21) e sua esposa **Sandra Aparecida Dalmolin Machado**, (RG-8.679. 1 90-0-SSP-PR./ CPF-048.087.839-08), brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento termo nº.05321, às fls.198, do livro 13-018, do Registro Civil da sede desta comarca; ele vendedor, ela advogada, residentes e domiciliados à Rua Carvalho, nº.1070, Alto Recreio, neste município, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. Informo ainda que o valor das parcelas em atraso, posicionadas em 04-05-2018, corresponde a R\$ 8.762,95 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

Quedas do Iguaçu-PR, 24 de Maio de 2018.

neuraci Schaedler
Título de Nomeação nº.250/89
CPF 554.337.159-49
OFICIAL